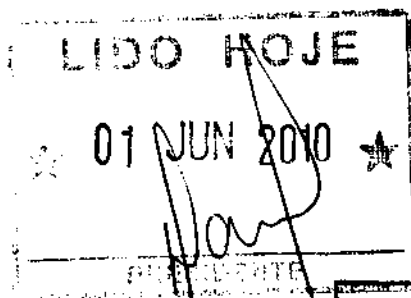


Moção nº 05 - MOC
05-00003/2010



Moção de repúdio ao ataque perpetrado por Israel à frota de embarcações em águas internacionais que tentavam entregar suprimentos aos palestinos da Faixa de Gaza.

APROVADO

06 MAR. 2012

Considerando o ataque perpetrado por Israel nesta segunda-feira, 31/05/10, à frota de barcos que culminaram com a morte de ao menos 09 pessoas;

Considerando que tal ataque ocorreu em águas internacionais, a mais de 60 quilômetros da costa;

Considerando que a frota de barcos tinha objetivo humanitário de levar suprimentos aos palestinos da região da Faixa de Gaza;

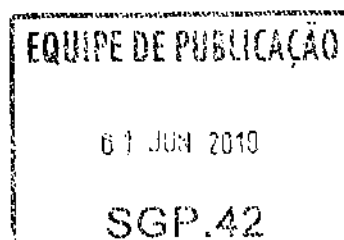
Considerando que a frota civil levava cerca de 750 ativistas, entre eles idosos, mulheres e crianças, todos civis e 10 mil toneladas de suprimentos, constituídos de remédios, cadeiras de rodas, comida, material de construção, entre outros, para serem encaminhados aos 1,5 milhões de palestinos que vivem isolados em razão do bloqueio imposto por Israel;

Considerando que as 15 mil toneladas de suprimentos de ajuda humanitária que Israel declara ser permitida na Faixa de Gaza corresponde a menos de um quarto necessário, conforme informação da Organização das Nações Unidas.

Considerando que o bloqueio à Faixa de Gaza é medida que deve ser combatida por aqueles que defendem a liberdade e autodeterminação dos povos:

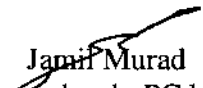
Considerando que o ataque dirigido a civis com intenções humanitárias denota prática belicista e antipacifista;

Considerando que tais fatos ferem o princípio internacional de soberania e respeito às águas internacionais, autodeterminação dos povos e defesa da paz, princípios estes consignados em nossa carta magna em seu art. 4º;



PROPOMOS ao Egrégio Plenário, com fundamento e na forma regimental, a manifestação desta Edilidade no sentido de REPUDIAR o ataque de Israel à frota de barcos em águas internacionais, solicitando que cópias da presente Moção sejam enviadas ao Presidente da República na Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto, Brasília, Distrito Federal, CEP 70150-900, à Embaixada de Israel na SES – Av. das Nações, Quadra 809, lote 38, Brasília, Distrito Federal, CEP 70424-900, à Delegação Especial Palestina no Brasil, na SHIS, QI 9, conj. 6, casa 2, Brasília, Distrito Federal, CEP 71625-060, ao Centro Brasileiro de Solidariedade aos Povos e Luta pela Paz – Cebrapaz, na R. Rego de Freitas, 148, conj. 24, São Paulo, SP, CEP 01220-907.

Sala das Sessões, 01 de junho de 2010.


Jamil Murad
Vereador do PCdoB